

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 496/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DESIGNAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDORES
MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a designar temporariamente servidores, nos limites dos quantitativos, cargos, padrão e vencimentos, na forma do Anexo I.

Parágrafo 1º - O prazo que se refere o Art. 1º da mencionada Lei compreenderá de 02 (dois) de janeiro de 1997, até 02 (dois) de julho de 1997, podendo ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal de São Mateus.

Parágrafo 2º - A contratação temporária dar-se-á no limite das disponibilidades da execução orçamentária.

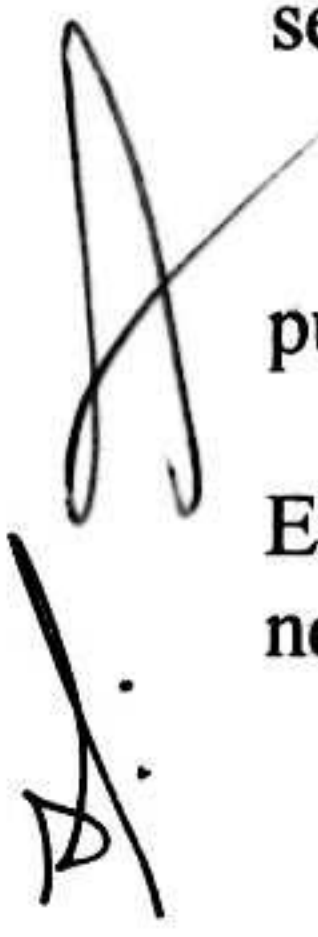
Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, dará prioridade aos Servidores demitidos na gestão passada, desde que tenham acima de 02 (dois) anos de serviços prestados a Municipalidade.

Parágrafo 4º - A contratação temporária de Salva-Vidas fica limitado aos termos a saber:

I - A contratação dar-se-á a título precário e provisório, através de ato designativo, no qual conterà o pedido de vigência e outras disposições, não criando para o designado qualquer vínculo funcional e empregatício, podendo ser exonerado a qualquer tempo, por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 496/97



RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra

Registrado e publicado neste Gabinete desta

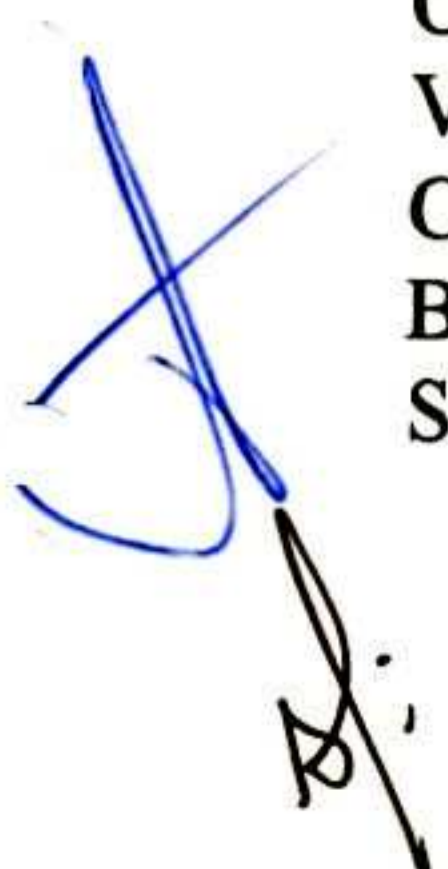


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 005/97

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	VENCI.
Enfermeiro	02	DT-1	497,05
Administrador	02	DT-1	497,05
Fonoaudiólogo	01	DT-1	497,05
Psicólogo	02	DT-1	497,05
Bioquímico	02	DT-1	497,05
Odontólogo	05	DT-1	497,05
Assistente Social	05	DT-1	497,05
Fisioterapeuta	01	DT-1	497,05
Médicos	30	DT-1	497,05
Nutricionista	02	DT-1	497,05
Engenheiro Agrônomo	02	DT-1	497,05
Engenheiro Civil	01	DT-1	497,05
Topógrafo	01	DT-2	393,10
Fiscal de Obras e Posturas	05	DT-3	359,60
Fiscal de Tributos	12	DT-3	359,60
Diretor Escolar de 2º Grau	10	DT-4	343,97
Motorista	30	DT-4	343,97
Mecânico de Veículo	01	DT-4	343,97
Diretor Escolar de 1º Grau	06	DT-5	298,83
Técnico em RX	04	DT-5	298,83
Técnico em Laboratório	02	DT-5	298,83
Salva-Vidas	40	DT-5	298,83
Auxiliar de Enfermagem	29	DT-5	298,83
Almoxarife	05	DT-5	298,83
Técnico Agrícola	03	DT-5	298,83
Auxiliar de Telefonista	12	DT-6	215,77
Agente de Saúde e Saneamento	03	DT-6	215,77
Agente de Obras e Postura	10	DT-6	215,77
Eletricista Instalações	01	DT-6	215,77
Eletricista de Veículo	01	DT-6	215,77
Operador de Máquina Pesada	10	DT-6	215,77
Auxiliar Administrativo	32	DT-6	215,77
Auxiliar de Biblioteca	08	DT-6	215,77
Auxiliar de Secretaria	04	DT-6	215,77
Secretária Escolar	13	DT-7	196,54
Coordenador de Turno de 2º Grau	04	DT-7	196,54
Serviçal	70	DT-8	186,34
Operador de Máquina Leve	05	DT-8	186,34
Vigias	50	DT-8	186,34
Coordenador de Turno de 1º Grau	20	DT-9	173,00
Borracheiro	02	DT-10	170,74
Servente	101	DT-10	170,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 005/97

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Supervisor Escolar	08	2,30
Orientador Educacional	07	2,30
Professor P-5	52	2,30
Professor P-4	115	2,06
Professor P-3	141	1,74
Professor P-2	75	1,70
Professor P-1	176	1,60

OBS: Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Professor P-1 à P-5, estão apresentados em hora/aula atividade.



RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal